



JESSY KELLY VICENTE

**A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Palhoça
2010

JESSY KELLY VICENTE

**A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Projeto de trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, como requisito parcial à obtenção título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Msc. Janice Merigo

Palhoça
2010

JESSY KELLY VICENTE

**A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Este Trabalho de conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Palhoça 21 de junho de 2010

Prof. Msc. e orientadora Janice Merigo

Prof. Msc. Ivana Marcomim

Rubia Aparecida Reck

Dedico esta monografia a pessoa que tornou possível esse sonho, minha mãe.

AGRADECIMENTOS

Às minhas amigas em especial, Ana, Day e Débora por fazerem parte desse processo único de crescimento, que juntas vencemos todos os desafios, tenho a absoluta certeza que sem vocês eu não chegaria até o final. Meu muito obrigado por todo o carinho e apoio.

A minha mãe, pois através da garra e dedicação dela foi possível iniciar e concluir a graduação.

As minhas irmãs Laura e Tamara, amo vocês.

A toda minha família, em especial minha querida avó Irma. Muito obrigado vocês são parte inerente da minha vida e história.

Às escolas que me receberam para desenvolver o projeto de intervenção.

Aos adolescentes que realizei atendimento no período de estágio, pois através deles surgiu à inspiração para a construção neste trabalho.

A minha orientadora e professora Janice, obrigado pelo aprendizado.

A minha supervisora de campo Greyce, obrigado pela troca de experiência.

A todos os professores que no decorrer do curso fizeram parte da construção deste processo.

Agradeço à Deus por toda a sabedoria e luz.

*Jovem, preto, novo, pequeno.
Falcão fica na laje de plantão no sereno.
Drogas, armas, sem futuro.
Moleque cheio de ódio invisível no escuro, puro.
É fácil vir aqui me mandar matar, difícil é dar uma chance a vida.
Não vai ser a solução mandar blindar.
O menino foi pra vida bandida.
Desentoca, sai da toca, joga à vera.
O choro é de raiva, de menor não espera, a laje é o posto, imagem do desgosto,
tarja preta na cara para não mostrar o rosto.
Vai, isqueiro e foguete no punho.
Quem vai passar a limpo a sua vida em rascunho .
Cume envenenado pra poder passar a hora.
Vive o agora, o futuro ignora.
O amargo do sangue, tá na boca.
Vivendo o dia-a-dia, descobre que sua esperança é pouca.
moleque vende, garoto compra, pirralho atira, menino tomba.
Mete Bronca, entra no caô pra ganhar.
joga no ataque, se defende com AK.
Pupila dilatada, dedo amarelo, jovem guerrilheiro no seu mundo paralelo, bate o
martelo.
acabou de condenar, julgamento sem defesa, quem é réu vai chorar, vai babar .
Por que o coração não bate mais, agora quer correr a frente, não correr atrás.
Idade de Criança, responsa de adulto, mente criminosa enquanto a alma veste o
luto, puto.
Por dentro, faz o movimento, raciocínio lento e o extinto sempre atento.
Não perde tempo, vem fácil, morre cedo, descontrolado, intitulado a voz do medo,
vítima do gueto, universo preto.
Vida é o preço e pela vida largo o gueto.*

MV BILL

VICENTE, Jessy Kelly. **A Intervenção do Serviço Social na Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade Santa Catarina**. 2010. 60f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça 2010.

RESUMO

O presente trabalho apresenta a intervenção do Serviço Social na medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade do município de São José, bem como a realização de reuniões com as escolas que recebem adolescentes que cometeram ato infracional para cumprir medida socioeducativa, para tanto se faz necessário abordar a trajetória da criança e do adolescente no Brasil, no sentido de explicar o processo acerca da construção dos seus direitos que até os dias atuais enfrenta diversos tipos de violência e de negligência. Contextualizando o adolescente que cometeu ato infracional e as medidas socioeducativas enfatizando a Prestação de Serviços à Comunidade. Nesse sentido destaca-se a importância das escolas na efetivação da medida socioeducativa uma vez que o Serviço Social traz uma reflexão e assinala os desafios para a concretização desta.

Palavras – chave: Ato infracional. Medida Socioeducativa. Adolescente. Serviço Social. Prestação de Serviço à Comunidade.

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CATI – Centro de Atenção a Terceira Idade
CNBB – Confederação Nacional dos Bispos do Brasil
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
L.A – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social
ONGs – Organizações Não-Governamentais
PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos
PAIF – Programa de Atenção Integral às Famílias
PBF – Programa Bolsa Família
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PEVES – Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil
PLIMEC – Plano de Integração Menor-Comunidade
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNBEM – Política Nacional de Bem-Estar do Menor
POASF – Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
SAS – Secretaria de Assistência Social
SENTINELA – Programa de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e adolescentes
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância
Unisul – Universidade do Sul de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ E A INSERÇÃO DO SERVIÇOS OCIAL	12
2.1. CONTEXTUALIZANDO A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SÃO JOSÉ.....	12
2.2.A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO.....	18
2.3 A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PNAS E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS.....	20
3 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL: O ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	30
3.1 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA.....	30
3.2. O PROGRAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.....	42
3.3. UM RELATO DE EXPERIÊNCIA: A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.....	47
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	59

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho é o reflexo dos três semestres do estágio curricular obrigatório do curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul), realizado no período de setembro de 2008 a novembro de 2009, nos programas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), na Secretaria da Ação Social do município de São José, Estado de Santa Catarina.

Durante o exercício da prática profissional, surgiram indagações diante da postura das instituições ao receberem os adolescentes que cometeram ato infracional. A resistência e concepções distorcidas, perante esses adolescentes, incitaram a origem de um projeto de intervenção do Serviço Social e o presente Trabalho de Conclusão de Curso.

Diante desta realidade, surge a necessidade de esclarecer a essas instituições o que é uma medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade.

A medida socioeducativa, citada acima, está prescrita no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art.117, a saber: “a Prestação de Serviços à Comunidade tem por objetivo a realização de tarefas gratuitas em locais públicos como hospitais, postos de saúde, escolas entre outros”. Para o adolescente é a oportunidade de vivenciar novas experiências, adquirir responsabilidade nas atividades desenvolvidas, cumprindo horários estabelecidos, ou seja, fazer parte de uma realidade que o distancie do ato infracional.

Nessa perspectiva, é fundamental que o adolescente faça parte desse meio no qual está inserido e não seja visto como um “problema”, mas que a escola estabeleça uma relação de comprometimento para com esses adolescentes e possibilite, nesse espaço, vivenciar novas experiências.

Torna-se, pois, necessário que essas instituições tenham um direcionamento de como se desenvolve a PSC e que o adolescente receba o acompanhamento de uma pessoa que seja sua referência. Sendo assim, é necessário para o Serviço Social a criação do vínculo com as escolas, estabelecendo uma relação de parceria, pois é fundamental esse empenho entre as partes, para que se desenvolva um espaço que permita a efetivação da medida de PSC, bem como seus objetivos, criando uma rede que desenvolva um trabalho de

qualidade e inclusão com os adolescentes. Para isso, é indispensável que esses locais percebam que esses adolescentes são vítimas de uma sociedade cruel, que os deixam subordinados a situações de vulnerabilidade, sem a garantia de seus direitos.

O tema de estudo é o Programa Prestação de Serviço à Comunidade e a intervenção do Serviço Social nas escolas, e assim contribuir para que estas compreendam os objetivos do programa e a sua responsabilidade na execução da medida.

Surge, então, a necessidade de se levantar a problemática em questão: como se dá a intervenção do Serviço Social nas escolas do município de São José que recebem os adolescentes que cometeram ato infracional para cumprir medida socioeducativa de PSC?

Para encontrar a resposta para tal indagação, definiu-se como objetivo geral: Apresentar a intervenção do Serviço Social nas escolas do município de São José que recebem os adolescentes que cometeram ato infracional, para cumprir medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

A realização do Trabalho de Conclusão de Curso vem abordar um tema relevante para o Serviço Social, na medida em que se constroi uma leitura crítica da realidade e dos entraves encontrados pelo programa PSC em inserir o adolescente, autor do ato infracional, nas escolas, para a execução da medida socioeducativa. Da mesma forma, este estudo permite compartilhar as inquietações e desafios presentes para o rompimento de um olhar reducionista, que condena os adolescentes a permanecerem em situação de exclusão social.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em 3 capítulos, o primeiro sendo este da introdução. No segundo capítulo apresenta-se a história da Secretaria de Assistência Social de São José e a inserção do Serviço Social. No próximo item, contextualiza-se a política de assistência social em São José e ainda os conceitos e trajetórias da Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No terceiro capítulo é abordada a história da criança e do adolescente no Brasil, a questão do ato infracional e as medidas socioeducativas. No item seguinte é trabalhado o Programa Prestação de Serviço à Comunidade, sendo que com a nova tipificação do SUAS passou a ser Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à

Comunidade. Ainda nesse capítulo é desenvolvida a intervenção do Serviço Social nas escolas do município de São José que recebem adolescentes para cumprir medida socioeducativa de PSC.

2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ E A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

“as pessoas não estão sempre iguais,
ainda não foram terminadas
vão sempre mudando.
Afinam ou desafinam.”

Guimarães Rosa

Neste capítulo será abordado o histórico da Secretaria de Assistência Social de São José e a inserção do Serviço Social, e dentro desta temática abordase a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, enfatizando a nova tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade.

2.1. CONTEXTUALIZANDO A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SÃO JOSÉ

Resgatar a história da Secretaria da Ação social significa situar as mudanças desencadeadas em nível nacional pela Política de Assistência Social, pela Constituição Federal de 1988, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras Leis.

No município de São José/SC, em 17 de abril de 1985, através da Lei Municipal nº. 1599, foi criada a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

As políticas de atenção e atendimento à criança e ao adolescente, no município, tiveram seu marco inicial no ano de 1991, quando o então prefeito, Diocesles João Vieira sancionou a Lei nº 2.262, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em 1994, a Lei nº 2.611 cria o Conselho Tutelar de São José, em cumprimento ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A criação deste órgão configurou-se como um avanço para legitimar e garantir os direitos das crianças e adolescentes residentes no município. Desde então se efetivaram várias ações, que tentaram garantir o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do adolescente no município.

Em 14 de março de 1995, na gestão no então Prefeito municipal, senhor Gervásio José da Silva, com a Lei Municipal nº 2749, foi desmembrada a Saúde da Assistência Social, criando a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, cujo objetivo era coordenar as ações municipais na execução da assistência prestada à população em geral.

Com a instalação de um novo Governo Municipal em 01 de janeiro de 1997, inicia-se um novo momento para o município de São José. Sob a nova administração do então Prefeito eleito, Dário Elias Berger, a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social é então novamente desmembrada, por ato legal possibilitado pelo próprio prefeito, que propôs à Secretaria, denominada, então, Secretaria do Desenvolvimento Social, um reestudo do seu campo de atuação, sendo que todo assunto referente à Habitação passava a ser encaminhado para a Secretaria da Receita Municipal.

Em setembro de 1997, com a proposta de efetivar a política pública ligada à área da criança e do adolescente, a então Secretaria do Desenvolvimento Social deu origem ao Projeto Criança Sim (Sistema Integrado Municipal). Este projeto contava com o apoio dos programas já executados pela Secretaria, bem como com a implantação de programas específicos para atendimento às suas demandas, em 1998, foram implantados: Programa Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); em 2000: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Os Programas Liberdade Assistida e PSC foram integrados ao Centro Integrado de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família, em 1998, mediante o convênio n.1.593/1998-8, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria do Estado da Justiça e Cidadania (atual Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão), sendo implantados efetivamente em nove de agosto de 2000.

Em Setembro de 2001, cumprindo meta definida no Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (PEVES), o Ministério da Previdência e Assistência Social, em parceria com municípios contemplados, inclusive São José, implantou o Programa Sentinela. A partir de 2002, devido à grande demanda, o referido Programa deu lugar ao Centro de Referência Sentinela, numa proposta de atendimento especializado de grande porte.

A partir da necessidade de ampliar as ações integradas entre os Programas, no que se refere ao aspecto da multidisciplinaridade, e enfocando o atendimento à família em sua totalidade, o Executivo Municipal, em 14 de dezembro de 2001, criou o Centro Integrado de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família – “Cidade da Criança”, funcionando dentro das instalações da Secretaria do Desenvolvimento Social.

Em 2004 foi implantado o Programa Jovem Trabalhador, com o objetivo de incentivar a permanência escolar, instrumentalizando os jovens para o mercado de trabalho através de bolsa de estágio na Prefeitura Municipal de São José.

No ano de 2005, a atual gestão do Prefeito Fernando Melquiades Elias deu continuidade aos programas de atenção à Criança e ao Adolescente, através da então denominada Secretaria da Ação Social, dando início à implantação das propostas do Plano Nacional de Assistência Social.

A missão da Secretaria da ação social é desenvolver, coordenar e atender às demandas do Município, segundo os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS nº 8.742/93), assegurando a implantação das Políticas Sociais que garantam a Assistência e Proteção Especial às crianças e adolescentes, às famílias, às pessoas com deficiência e aos idosos, conforme estabelecido no Plano Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS, garantindo os direitos de cidadania a toda a população, sobretudo dos grupos socialmente vulnerabilizados.

A instituição tem por objetivos:

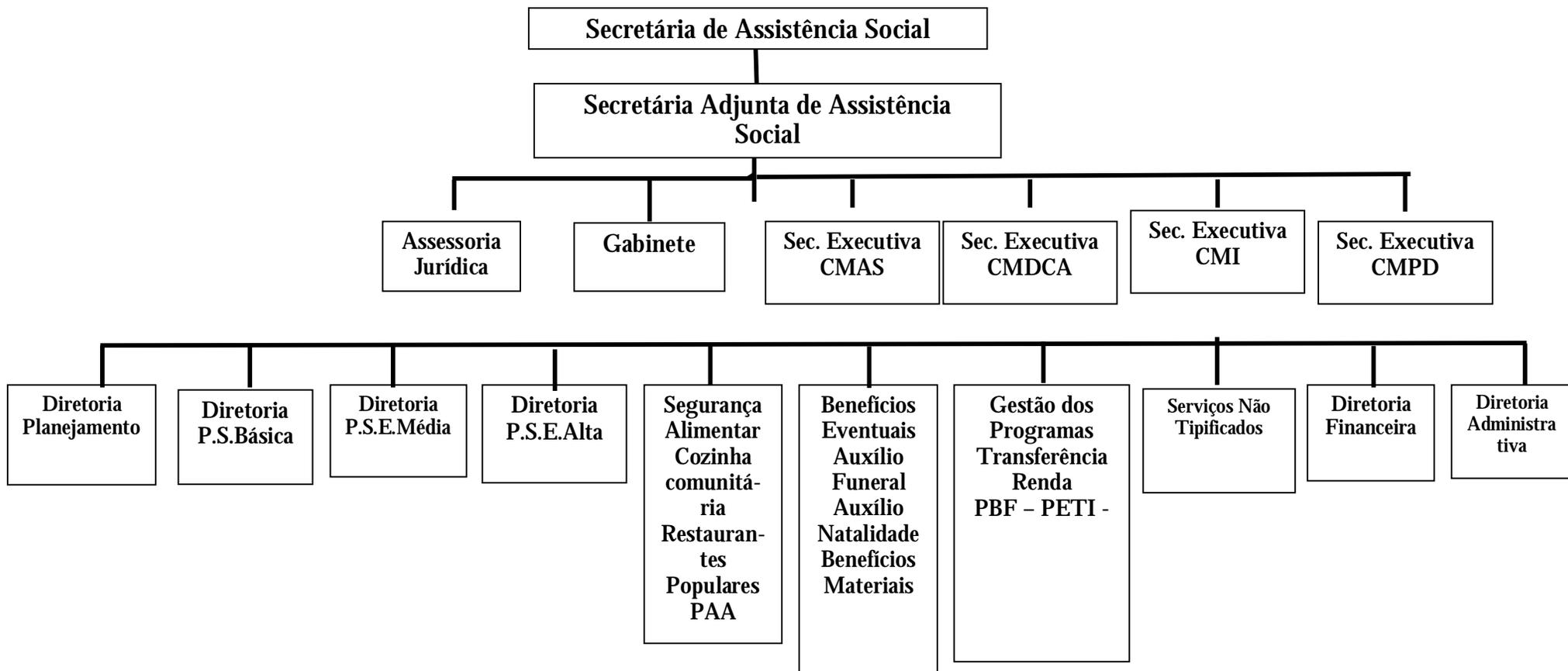
- Assegurar condições de igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania;
- Promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial, para famílias, indivíduos e grupos que dele necessitem;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais, em área urbana e rural;
- Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, garantindo a convivência familiar e comunitária.

Os profissionais que compõem o quadro de funcionários da Secretaria são Assistentes Sociais e Psicólogas, divididos nos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa de Orientação e Apoio

Sociofamiliar (POASF), Programa de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e adolescentes (SENTINELA), Jovem Aprendiz, Plantão Social, Bolsa Família, Centro de Atenção a Terceira Idade (CATI), Liberdade Assistida (L.A) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Os programas e projetos desenvolvidos na Secretaria da Ação Social se mantêm financeiramente por verba municipal, parceria com o Governo estadual e federal. Os programas estão organizados por níveis de proteção social e são divididos por Diretoria de Proteção Social Básica, Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como mostra o organograma abaixo:

Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José



Organograma da Diretoria Proteção Social Especial de Média Complexidade



2.2 A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO

A primeira Assistente Social contratada, que se tem registro, foi Ana Clair Ramos Sandin, em 03 de abril de 1995. Na atual Secretaria da Ação Social atuam 13 profissionais na área do Serviço Social, todas contratadas por concurso público. Os programas LA e PSC são compostos por 1 Assistente Social, 1 Psicóloga e 1 estagiária de Serviço Social.

O programa apresenta, como demanda, a garantia de acesso e permanência na escola, encaminhamentos para tratamento de dependência química, orientação para o primeiro emprego, encaminhamento para realização dos documentos pessoais (certidão de nascimento, Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de eleitor, Atestado de Reservista), auxílio alimento, orientação sócio-familiar e acesso aos direitos.

Nos programas LA e PSC, são atribuições do Serviço Social, realizar atendimentos com o adolescente e família, orientar o adolescente acerca de sua medida sócio-educativa, bem como o descumprimento da mesma. Assegurar os direitos conforme estão prescritos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), viabilizando políticas sociais, e realizar visita domiciliar e institucional.

A relação assistente social/usuário tem como norteador o Código de Ética. Nessa perspectiva, o profissional do Serviço Social estabelece uma relação de respeito, proporcionando todas as informações necessárias ao adolescente e sua família, bem como orientando e refletindo com o adolescente.

Para desenvolver o seu trabalho, o Assistente Social utiliza-se de instrumentos técnicos operativos, no qual identifica a visita domiciliar e institucional, entrevista, reuniões, observação, pareceres e registros dos atendimentos, relatórios para o Juiz, e estudo de caso.

Nos programas LA e PSC nos defrontamos com as diversas expressões da questão social, dentre as quais identificamos o ato infracional, violência familiar, desemprego, dependência química, vulnerabilidade e risco social, e a evasão escolar.

É necessário para o Serviço Social o conhecimento de todas as políticas públicas de assistência social. É fundamental a apropriação da LOAS, do SUAS, enfatizando os programas LA e PSC; é imprescindível ter como norteador o ECA e o

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que são referências essenciais para articular e assegurar os direitos dos usuários, no qual se tem como público alvo os adolescente (de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21) autor de ato infracional, residentes no Município de São José, encaminhados através da Vara da Infância, Adolescência e Anexos, da Comarca de São José.

Os programas LA e PSC se utilizam de 1sala para atendimento e 1 sala do programa, sendo disponibilizados: impressora, computador com internet, telefone e carro para visita semanalmente.

O Serviço Social, nas questões técnicas, dispõe de total autonomia para desempenhar suas funções, realizando pareceres, relatórios, avaliações e encaminhamentos para a rede municipal, articulando com várias instituições a construção de redes que propicie o acesso e efetivação de projetos e programas, outro vínculo. O que procuramos criar com as instituições é a inserção de adolescentes para cumprir medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade. Infelizmente ainda existem locais como escolas, creches e ONG que não realizam essa parceria.

Os programas LA e PSC, no primeiro semestre de 2009, atenderam em torno de 37 adolescentes, dos quais 34 são do sexo masculino e 3 do sexo feminino; em relação à idade, temos 6 adolescentes de 14 a 15 anos, 12 entre 16 a 17 anos, 16 jovens de 18 a 19 e 2 acima de 20 anos; sendo que 27 não estudam e 10 estudam. 9 trabalham formalmente, 11 em trabalho informal e 17 não trabalham. Dos usuários do programa, 10 são atendidos com cesta básica e 9 com passe. Diante do exposto, o perfil dos usuários, no momento, é de adolescentes e jovens do sexo masculino, entre 16 a 20 anos, que não estão estudando e não trabalham formalmente. Porém há um número expressivo de trabalho informal.

A relação do Serviço Social com outros profissionais se estabelece de forma flexível, oportunizando a troca de experiências. Os profissionais de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia desenvolvem um trabalho multidisciplinar, propiciando maior alcance das questões trabalhadas.

O Serviço Social atende aos usuários do programa com os benefícios eventuais, como: funeral, moradia, passagem, cesta básica e passe, uma vez que o programa possui esses benefícios. Ele é feito de forma seletiva, pois não atende a toda a demanda. Vale ressaltar que esses benefícios, que são direitos do usuário e dever do Estado, não estão sempre disponíveis.

Os limites para o Serviço Social na Secretaria da Ação Social estão na falta de recursos para desenvolver programas, projetos e a ausência de serviços e benefícios assegurados na LOAS, bem como o atendimento as necessidades básicas. Nesse sentido, os direitos dos usuários são violados.

As possibilidades para o Serviço social estão na perspectiva da consolidação do SUAS e da LOAS, sendo um avanço significativo na efetivação dos direitos dos usuários. Fator importante é a conquista de todas as assistentes sociais serem concursadas. Isso representa melhor qualidade no desempenho da função e comprometimento com os serviços prestados à população.

A continuidade do trabalho do Serviço Social está na luta diária pelo seu espaço, rompendo com visões conservadoras, não se submetendo às exigências políticas que contrariam o projeto-ético-político da profissão.

2.3 A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Entende-se por política social uma ação planejada por parte do Estado de enfrentamento das desigualdades sociais. Política social não é ajuda, piedade ou voluntariado. Para Demo (1994), “é um processo social, por meio do qual o necessitado gera consciência política de sua necessidade, e emerge como sujeito de seu próprio destino, aparecendo como condição essencial de enfrentamento da desigualdade sua própria atuação organizada”.

Desde que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) foi reformulada em 2004 e, no ano seguinte, a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS), a assistência social vem se consolidando como política pública em todas as esferas do governo, inclusive, na sociedade civil.

A legislação que a regulamenta (LOAS nº 8.742, de 07/12/93; PNAS e Norma Operacional Básica, publicadas no Diário Oficial da União de 16/04/99), imprimiu-lhe princípios como seletividade e universalidade na garantia dos benefícios e serviços, gratuidade e não-contributividade no que tange á natureza dos direitos; redistributividade, no que se refere aos mecanismos de financiamento; e

descentralização e participação, quanto à sua forma de organização político-institucional.

Segundo a LOAS, no seu capítulo I, art. 1º e seguintes,

a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art 2º- A assistência social tem por objetivos:

I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III- a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V- a garantia de 1(um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único: A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art 3º: Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos (LOAS, 1993).

Diante disso, é inegável a relação entre direito e dever que se estabelece a partir do reconhecimento da assistência como direito positivo. Assume significado inteiramente diverso de seu desenvolvimento e, sendo prática de ajuda, ainda que sob responsabilidade do Estado, supera a compreensão de assistência e passa a entendê-la quanto a um dever legal de garantia de benefícios e serviços sociais, como política pública de direitos dos que dela necessitarem.

O status de direito social, atribuído à assistência, lhe confere obrigatoriedade governamental na implementação, amparo legal para sua reclamação pelo cidadão, responsabilidade política dos representantes públicos na sua consolidação e ampliação, possibilidade ao usuário reconhecer-se como cidadão portador de direitos.

Segundo Boschetti (2000, p. 141):

a assistência social é um direito gratuito e não-contributivo, o que significa que sua natureza social a situa na esfera do atendimento às necessidades sociais, não podendo sujeitar-se às exigências da rentabilidade econômica. Isto significa que a assistência é uma política social que não pode submeter-se à lógica do mercado. Não pode, portanto, ser comprada e/ou vendida como mercadoria e nem pode gerar lucro para quem a implementa,

seja órgão governamental ou não-governamental. Disto decorrem duas implicações: 1) o acesso do usuário ao direito assistencial não pode ser vinculado a nenhum tipo de contribuição; 2) as entidades não devem obter lucro, devendo ser por natureza sem fins lucrativos.

É evidente que o reconhecimento legal da assistência como direito não provoca uma inversão dessas práticas, fortemente enraizadas na cultura política brasileira. Os preceitos legais estabelecem direitos e deveres que constituem os pilares sob os quais está fundada a possibilidade de reversão dessa lógica do favor, para a lógica do direito.

É dever legal do Estado a primazia da responsabilidade na condução das políticas públicas. Contudo, a lei estabelece que deva haver uma colaboração vigiada entre os poderes públicos e o mundo da filantropia.

Para Boschetti

a despeito de sua inclusão na ordem do direito, portanto dever do Estado, a assistência social pública pode continuar a ser implementada por organizações não-governamentais, com recursos e subvenções públicas, as quais devem desenvolver suas ações a partir das indicações apresentadas na LOAS, ou seja, devem submeter-se ao estatuto do direito e do dever legal. A legislação tenta harmonizar a relação público-privado, apresentando uma definição ainda imprecisa de organização de assistência social, cujo principal critério é o da não-lucratividade (LOAS, artigo3º) (BOSCHETTI, 2000, p.145)

Nesta perspectiva, as entidades socioassistenciais são parceiras instituintes da cidadania social, através da validação de uma política pública. Sendo essas relações mediadas pelo fundo público, isto é, pelo financiamento do orçamento público, estendem e ampliam a ação pública do governo, “pois só com o caráter público aprofundado é que poderão gerar direitos e reconhecimento de cidadania” (SPOSATI, 2002).

Nos últimos três anos, o SUAS avançou muito, mas ainda há desafios pela frente a serem encarados. É necessário o fortalecimento do sistema de planejamento municipal, a alocação de recursos em função de necessidades e demandas. As vulnerabilidades no território exigem um acompanhamento cuidadoso por indicadores, pesquisas e diagnósticos da situação social dos usuários e beneficiários.

O usuário deve perceber que os serviços socioassistenciais fazem parte de uma política de Estado e não um “favor ofertado”.

Com a Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passa a fazer parte do tripé da Seguridade Social (saúde, previdência e assistência). Assim, a Assistência Social adentra o campo de direitos, da universalização e da responsabilidade estatal.

O SUAS é modelo de gestão descentralizado e participativo, constitui-se na regularização e organização em todo território nacional das ações sócio-assistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade; pressupõe, ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de Governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados e Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação (PNAS - 2004).

Um dos eixos estruturantes do SUAS é a matricialidade sócio-familiar por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições.

O SUAS vem configurar um novo modelo da política de assistência social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações. Neste sentido, a política de assistência social é organizada por tipo de proteção – básica e especial, conforme a natureza da proteção social e por níveis de complexidade do atendimento.

No SUAS, os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social são reorganizados por níveis de proteção:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: tem por objetivo a prevenção de situações de risco pessoal e social, fortalecendo a potencialidade das famílias e dos indivíduos, sendo coordenado e organizado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). O CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política nacional de assistência social.

O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Ele é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF). A ênfase dos serviços socioassistenciais no CRAS é o atendimento às famílias.

Mesmo que alguns serviços, programas e benefícios socioassistenciais não sejam prestados diretamente no CRAS, é necessário manter a referência para os devidos encaminhamentos.

São exemplos de serviços de Proteção social Básica:

- Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF;
- Programas de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza;
- Centros de Convivência para Idosos;
- Serviços socioeducativos para crianças e adolescentes;
- Centros de Informação e de Educação para o Trabalho.

O PAIF é o principal programa de Proteção Social Básica, do SUAS. O PAIF desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS. O PAIF tem, por perspectivas, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS.

O PAIF é ofertado por meio dos serviços socioassistenciais, socioeducativo e de convivência, e projetos de preparação para a inclusão produtiva, voltado para as famílias, seus membros e indivíduos, conforme suas necessidades identificadas no território.

Alguns serviços e ações do PAIF ofertados pela equipe de profissionais do CRAS:

- a) recepção e acolhida de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- b) oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- c) vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do

Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);

- d) acompanhamento familiar: em grupos de convivência, reflexão e serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, dos beneficiários do PBF, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades: das famílias com beneficiários do BPC;
- e) produção e divulgação de informações, de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o PBF e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado.

O acompanhamento realizado com as famílias deve levar em consideração os objetivos do programa, o conjunto de indicadores, a dinâmica do atendimento à família; a presença e o absenteísmo; o contrato feito com as famílias; os resultados esperados; e o grau de complexidade da demanda e da situação familiar.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: voltada à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

Conforme a Política Nacional da Assistência Social:

A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição, não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos (PNAS).

Os serviços de proteção social especial estão divididos em proteção social de média e alta complexidade. São considerados de média complexidade aqueles que atendem as famílias com violações de direitos e vínculos familiares fragilizados, mas não rompidos.

Para organizar os serviços de média complexidade teremos o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). São exemplos dos serviços:

- Serviço de Orientação e Apoio Sócio-familiar;
- Plantão Social;
- Abordagem de Rua;
- Medidas Socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida).

Quando nos serviços de alta complexidade os vínculos familiares estão rompidos, os indivíduos se encontram sem referências, em situação de ameaça ou abandono, necessitando de proteção integral. Os serviços de Proteção Especial de Alta têm como exemplo:

- Atendimento Integral Institucional;
- Casa Lar;
- Casa de Passagem;
- Família Substituta;
- Família Acolhedora;
- Medida socioeducativa restritivas e privativas de liberdade

Cabe aqui ressaltar que o Conselho Nacional de Assistência Social, em reunião ordinária realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2009, no uso da competência que lhe conferem os incisos II, V, IX e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, aprovou a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, modificando a estrutura dos serviços apresentados no PNAS 2004 e na NOB/SUAS 2005 ,de acordo com a disposição abaixo:

- **Serviços de Proteção Social Básica:**

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família (PAIF);

- Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

- **Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos (PAEFI);

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA, e de PSC;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

- **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- abrigo institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Para visualizar a organização e tipificação dos serviços segue a baixo o fluxograma:



Fluxograma – Organização da política de assistência social e a tipificação dos serviços socioassistenciais
 Fonte: Janice Merigo, 2010.

No capítulo a seguir vamos contextualizar a história da criança e do adolescente no Brasil e o envolvimento com ato infracional. O adolescente, autor de ato infracional, é atendido nos serviços de proteção social de média complexidade, que prevê atenção socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em risco pessoal e social. No entanto, também pode ser atendido nos serviços de proteção social de alta complexidade. Nesse sentido, quem determinará a medida socioeducativa é o Juiz, conforme prescrito no ECA.

3. A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL: O ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Lançar sobre uma pessoa um estigma corresponde a acusá-la simplesmente pelo fato de ela existir.

Prever seu comportamento estimula e justifica a adoção de atitudes preventivas.

Como aquilo que se prevê é ameaçador, a defesa antecipada será a agressão ou a fuga, também hostil. Quer dizer, o preconceito arma o medo que dispara a violência, preventivamente (BILL e ATHAYDE 2005, 175).

O objetivo deste capítulo é contextualizar a história da criança e do adolescente, enfatizando a questão do ato infracional e as medidas socioeducativas. No item seguinte será abordado o programa de Prestação de Serviços à Comunidade, estando, nesta temática, o desenvolvimento da intervenção no Serviço Social.

3.1 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA

A década de 70 é marcada por diversas perspectivas de mudanças no que se refere ao campo social, através de novas lutas sociais e nas reivindicações por direitos, num enfrentamento ao poder dominante.

Em relação ao atendimento às crianças e aos adolescentes, que estavam sob o controle do Estado, surgem novas propostas de trabalho, a fim de romper com relações e práticas hierárquicas e de submissão. Apontam a criança e o adolescente como sujeitos com necessidades em toda a sua formação e atuantes na história de suas vidas.

As consequências nefastas da ditadura aparecem cada vez mais, através dos movimentos sociais, que cumprem o seu papel de defensores e articuladores dos direitos como cidadãos.

Segundo Silveira e Giovani,

A Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM) passa a se agonizar diante das exigências sociais. Cresce o número de crianças em situação de abandono e semi-abandono, e a proposta de internamento não mais responde às necessidades sociais, deflagrando-se um processo de

denúncias contra a violência e a repressão, às quais são submetidas crianças e adolescentes (SILVEIRA e GIOVANI, 2006, p.35).

A partir da PNBEM, foi definido, como prioridade, o atendimento às crianças e adolescentes de 7 a 18 anos, marginalizados, em situação de risco pessoal e social extremo. Eram consideradas crianças e adolescentes em alto risco pessoal que, segundo Carvalho (1999), eram aquelas exploradas pelo mundo do trabalho, em profissionalização irregular (roubo, tráfico de drogas, mendicância, prostituição), forçadas a fazer das ruas seu espaço de trabalho e habitação. E ainda aquelas que cometeram ato infracional e os reclusos em instituições.

Para Silveira e Giovani:

Através do Plano de Integração Menor-Comunidade (PLIMEC), a FUNABEM impõe a interiorização de sua política, atingindo 166 municípios em todo o país. Do objetivo aparente de atender às crianças em seu local de origem, evitando, assim, o afastamento dos mesmos das famílias e de suas comunidades, deu lugar ao engessamento da proposta, caracterizando-se pelas ações padronizadas e pelo verticalismo do PLIMEC, não permitindo adaptações do atendimento às demandas e peculiaridades da realidade local. Transformou-se em mais urna proposta de legitimação do Estado e de sua política distante das necessidades e interesses da população infanto-juvenil (SILVEIRA e GIOVANI, 2006, p.36).

O objetivo da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) era viabilizar a passagem de um sistema repressivo e ditador para outro que estabelecesse como prioridade o resgate da cidadania das crianças e adolescentes e o vínculo familiar. Porém, tal proposta não chegou a se concretizar, devido aos entraves governamentais.

A sociedade civil começa a exigir medidas que controlem a situação de “desordem social” causada pelo número crescente de crianças e adolescentes chamados “menores”, que se encontravam nas ruas, cometendo atos inflacionais e causando temor na sociedade.

Em 1979, o “novo” direito do “menor” é estabelecido através da Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979, que institui o Código de Menores. O paradigma vigente tratava da “situação irregular” em que se encontravam os “menores”.

Isto, segundo Silveira e Giovani (2006), “significa dizer que a criança ou o adolescente alijado do acesso aos direitos fundamentais (moradia, saúde, educação, etc.) está em condição ilegal na sociedade e é responsabilidade sua converter-se à legalidade”.

O Código de Menores considerava em situação irregular a criança abandonada ou que sofria maus tratos, ou ainda privada de saúde ou de educação por iniciativa do Estado. O que equivale a ser considerado como ilegal.

Diante desse quadro perplexo, começam a surgir novos horizontes de possibilidades e mudanças.

De acordo com Silveira e Giovani,

Em 1979, acontece o Ano Internacional da Criança, que se caracteriza como um marco que impulsionou e deu respaldo às iniciativas não oficiais em favor da infância e da adolescência imersa em condições de exclusão social. Estavam em pauta as controvertidas questões que envolvem crianças e adolescentes empobrecidos, com especial atenção aos adolescentes que praticam atos infracionais. Esse impulso se evidencia na proliferação de programas de atendimento às crianças e adolescentes, numa perspectiva libertadora enquanto princípio, com práticas pedagógicas “alternativas” e das propostas pedagógicas do educador Paulo Freire (SILVEIRA e GIOVANI, 2006, p.39).

No campo social, nesse período, se multiplicavam ações organizadas pelos movimentos sociais dos mais diversos, contrários ao regime ditador vigente e levantando a bandeira da justiça e da dignidade, em protesto à repressão, à censura e o permanente clima de vigilância que era imposto aos grupos que se manifestavam contra aos atos de injustiça e impunidade social.

Embora o Brasil comece a apresentar um visível crescimento econômico, este não chega a atingir a área social, surgindo o grande abismo entre crescimento econômico e investimento em políticas sociais. Isso se tornou visível na época, com o crescente número de crianças e adolescentes em situação de abandono e semi-abandono nas ruas dos centros urbanos, lutando por sobrevivência.

Para Silveira e Giovani:

O sistema FUNABEM/FEBEM's encontra-se desconfortável diante dos dados da realidade, obrigando-se a reformular sua política, passando a reconsiderar os critérios e a necessidade de descentralização e promoção de ações articuladas com os diversos setores comprometidos com o atendimento às crianças e adolescentes, inscritos no campo das propostas alternativas (SILVEIRA e GIOVANI, 2006, p.40).

Surgem denúncias de organizações não-governamentais vinculadas à Igreja católica, com posições contrárias às impostas pelo Estado, declarando a irresponsabilidade e ineficácia das políticas atuais, causando pressões necessárias para chamar a atenção da política oficial, que adere à tendência de novas propostas

no campo pedagógico. Através do conjunto SAS/FUNABEM/UNICEF (Secretaria de Assistência Social, Fundação do Bem-Estar do Menor e Fundo das Nações Unidas para a Infância), desenvolve o projeto “Alternativas Comunitárias de Atendimento aos Meninos/as de Rua” (Silveira e Giovani, 2006).

O desafio desse projeto visa à descoberta de enfoques alternativos. Propõe-se a assistir às crianças, levando-as a construir uma vida produtiva dentro de seu próprio ambiente, fortalecendo seus laços com a família e a comunidade, respondendo às necessidades até então nunca supridas à população carente, abaladas pelos sucessivos planos econômicos.

Respectivamente à prática deste projeto, acontecem reiteradas fugas dos sistemas de internatos, que ainda persistiam, repudiando o tratamento repressivo e violento dispensado aos que frequentavam essas instituições.

A crise se agrava trazendo para as ruas das grandes cidades um novo ator social, o chamado “menino de rua”.

O número de crianças e adolescentes nas ruas continua crescendo de forma acelerada. Provoca na sociedade indignação e revolta, exigindo das autoridades responsáveis medidas que pudessem reverter e reprimir esse quadro, pois o sentimento de insegurança crescia cada vez mais, já que estes eram considerados como um “problema social” e representavam uma ameaça.

Em contrapartida à inércia do papel do Estado, instituições não-governamentais (as Organizações Não-Governamentais – ONG’s) surgem com propostas de atendimento às crianças e aos adolescentes.

De acordo com Silveira e Giovani,

O rápido crescimento de crianças e de adolescentes nas ruas faz surgir uma nova modalidade de trabalho: “a educação de rua”. Dentre as organizações que inauguraram essa modalidade de trabalho, destacam-se a Pastoral do Menor – São Paulo/SP /CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil); e a República do Pequeno Vendedor – Belém/PA (Entidade da Congregação Religiosa Católica dos Salesianos) (SILVEIRA e GIOVANI, 2006, p.42).

Através dessa nova prática social foi possível incidir profundas mudanças na maneira da sociedade perceber a situação das crianças, que se encontram nas ruas, como segmento da infância pobre do país, colocando em destaque dois personagens centrais nesse processo o menino(a) de rua e o educador de rua.

Essa proposta, fundamentada em princípios e metodologia da educação popular, trouxe, com a dimensão política, a conquista de direito à cidadania para as crianças e adolescentes.

As preocupações estão voltadas à garantia de direitos, apontando para a necessidade da construção de organizações destinadas à conquista dos mesmos, para crianças e adolescentes, assim como acontecia nos movimentos sociais vinculados às lutas urbanas. Era urgente a construção de propostas e medidas pedagógicas que viabilizassem um futuro de possibilidades, dignidade e respeito.

Nossas crianças e adolescentes não eram vistos como sujeitos de direitos. O reconhecimento para tal fato foi um processo árduo e intenso. Cabe salientar que essa luta é constante até os dias atuais. Nesse sentido o ECA apresenta mudanças importantes nessa trajetória de negações e invisibilidade desses sujeitos.

Conforme está no SINASE,

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, contrapõe-se historicamente a um passado de controle e de exclusão social sustentado na Doutrina da Proteção Integral. O ECA expressa direitos da população infanto-juvenil brasileira, pois afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e adolescência como portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado; devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos (SINASE, 2006, p.15).

De acordo com Faleiros (2001) “após aprovação do ECA, em 1990, está sendo construída a hegemonia de outro paradigma de política para criança e o adolescente: o da proteção integral, em que a criança é considerada sujeito de direitos”.

Santos acrescenta:

O conceito de *proteção integral* da legislação tem o óbvio sentido de proteção *total, absoluta, sem limitações* – e não *parcial, relativa, limitada*, se a lei não contém palavras inúteis, e as palavras têm algum significado –, o que basta para indicar a atitude generosa do legislador. No plano da aplicação, o sistema de justiça sócio-educativa fundado pela lei é integrado por operadores jurídicos e técnicos qualificados, todos em maior ou menor extensão pessoalmente comprometidos com a política oficial de *proteção integral* da infância e da juventude. Mas, entre as boas intenções do legislador e a dedicação dos protagonistas do sistema de justiça sócio-

educativa, por um lado, e a situação de brutal desproteção da juventude (e da infância) no Brasil, por outro lado, parece existir algo mais do que imagina nossa vã filosofia: a lógica diabólica de contradições reais de processos estruturais e institucionais aparentemente independentes da vontade individual (SANTOS, 2001, p. 15).

Deste modo, o ECA faz importantes progressos na área da criança e do adolescente, trazendo uma nova legislação que afirma os direitos dessa população.

O ECA é um marco na história. Ele inicia uma nova política de atendimento e garantias de direitos, sendo a partir do ECA que os adolescentes que cometem ato infracional passam a ser sujeitos de direitos e receber um novo modelo de responsabilização, que são as medidas socioeducativas.

Para abordarmos a questão do ato infracional, inicialmente é necessário compreendermos a sua definição. Conforme o ECA, art. 103, “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”.

Segundo Volpi,

Ao assim definir o ato infracional, em correspondência absoluta com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, o ECA considera o adolescente infrator como uma categoria jurídica, passando a ser sujeito dos direitos estabelecidos na Doutrina da Proteção Integral, inclusive do devido processo legal (VOLPI, 2002, p. 15).

O adolescente que cometeu ato infracional poderá receber as medidas socioeducativas que estão prescritas do ECA, conforme o artigo 112, e medidas de proteção conforme o artigo 98:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III – em razão de sua conduta.

O artigo 112 coloca que, verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência. Art. 115

A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

II – obrigação de reparar o dano. Art. 116

Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

III – prestação de serviços à comunidade. Art. 117

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

IV – liberdade assistida. Art. 118

A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

V – inserção de regime de semi-liberdade. Art. 120

O regime de semi liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para meio-aberto, possibilitando a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

VI – internação em estabelecimento educacional. Art. 121

A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII – abrigo em entidade;

VIII – colocação em família substituta.

Nesse sentido Volpi (2002) argumenta que “as medidas socioeducativas são aplicadas e operadas de acordo com a característica da infração, circunstâncias sociofamiliar e disponibilidade de programas e serviços em nível municipal, regional e estadual”.

Rizzini, Zamora e Klein acrescentam:

O Estatuto assegura direitos às crianças e aos adolescentes. Ao adolescente autor de ato infracional são destinadas medidas de caráter socioeducativo e também protetivas. O cometimento de delitos não faz cessar o direito nem mesmo durante o tempo da medida de restrição de liberdade; ao contrário, o que se recomenda é que a medida socioeducativa seja uma possibilidade de retomada da cidadania do adolescente e de reafirmação dos seus direitos, que em geral foram violados precocemente (RIZZINI, ZAMORA E KLEIN, 2006, p. 39).

As medidas socioeducativas, principalmente as em meio-aberto, apresentam um caráter pedagógico, buscando valorizar e potencializar as qualidades do adolescente que cometeu ato infracional, possibilitando a construção de um novo projeto de vida e o rompimento com a prática do ato infracional.

De acordo com Veronese:

Tendo em vista tal enfoque, as medidas de proteção, no caso as sócio-educativas, voltam-se às necessidades pedagógicas, privilegiando os vínculos familiares e comunitários. Seria, no mínimo, ineficaz qualquer medida que desconsiderasse a condição peculiar do adolescente, todo o seu processo de desenvolvimento, deste ser humano contextualizado socialmente. É justamente essa visão, esse aspecto que nutre a nossa esperança em relação a um efetivo resgate, uma vez que, enquanto seres humanos somos seres inacabados, em processo permanente de construção, desconstrução e reconstrução (VERONESE, 2001, p. 87).

Portanto, a execução das medidas socioeducativas deve considerar todas as necessidades dos adolescentes e a sua condição de vida, ou seja, a realidade na qual ele está inserido.

Além do ECA, o adolescente tem o respaldo do SINASE, que ampara, de forma coerente, a prioridade do adolescente em conflito com a lei, para que ele deixe de ser considerado um problema e passe a ser compreendido como uma prioridade social em nosso país, sendo esta uma luta incansável dos profissionais

que trabalham com essa demanda e que compreendem que o adolescente, que cometeu ato infracional, não deixa de ser uma vítima desse sistema cheio de desigualdades e de poucas oportunidades. Assim sendo, o ato infracional é uma das várias expressões da questão social que enfrentamos.

Conforme Iamamoto,

A questão social expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas, culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização (IAMAMOTO, 2002, p. 26).

Ao explanarmos acerca do ato infracional e sobre os adolescentes que os cometem, é fundamental situarmos o cenário social no qual estamos inseridos, de acordo com Prastes:

Atualmente, vivemos em uma sociedade que possui um contexto político-econômico extremamente excludente. Os níveis elevados e permanentes de desemprego estrutural, a fragilização dos vínculos familiares, a expressão da violência acentuada contra o cidadão, a criança e o adolescente, são fenômenos que podemos identificar como crescente a cada dia (PRASTES, 2002, p.21).

Embora o ECA represente um progresso, ainda presenciamos um Estado ausente e omissor diante de suas responsabilidades. Crianças e adolescentes estão expostas a diferentes situações de vulnerabilidade, dando ênfase ao jovem que cometeu ato infracional.

Sales argumenta:

A juventude que está no cerne desta problemática é, na maior parte das vezes, aquela que não tem futuro ou se sente expulsa para as bordas da vida social por causa mesmo dos valores e práticas que estão em ascensão: competição e precariedade nas relações de trabalho, drogadição, individualismo negativo, crise de solidariedade intergeracional, violência familiar, recuo do papel civilizador do Estado, cultura do dinheiro e do poder de consumo (SALES, 2007, p. 314).

A prática do ato infracional está vinculada a uma série de fatores sociais, pois apesar dos avanços do ECA, ainda temos que consolidar muitos dos direitos que estão prescritos nele.

Podemos destacar o art. 4º:

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do poder público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA).

Esse artigo nos remete a uma reflexão em torno da nossa sociedade: quais dos direitos mencionados acima estão sendo garantidos aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Cabe aqui ressaltar que esses direitos são assegurados por lei. Contudo, sabemos que muitos são os desafios para a efetividade desses direitos. Apesar dos 19 anos do ECA, ainda enfrentamos diversos entraves para se garantir o mínimo de direitos.

Stanisci faz uma reflexão pertinente acerca da efetividade dos direitos:

Direito não transforma a realidade, quem transforma a realidade é a prática. Agora, quando você concebe o Direito como um instrumento de transformação social, você acaba tendo pelo que lutar – “eu quero que toda a criança esteja na escola”. Isso eu posso colocar no campo da moral, da ética, da concepção política – agora, quando eu tenho uma lei que diz: “toda criança tem que estar na escola, lugar de criança é na escola”, ainda que isso independa de minha convicção, eu luto pela efetividade daquele direito. É mais fácil. Eu não tenho de ficar justificando porque a criança tem que estar na escola com argumentos éticos, morais, religiosos (STANISCI, p. 79).

Iamamoto complementa:

À medida que os direitos se realizam, alteram o modo como as relações entre os indivíduos sociais se estruturam, contribuindo na criação de novas formas de sociabilidade, em que o outro passa a ser reconhecido como sujeito de valores, de interesses, de demandas legítimas, passíveis de serem negociadas e acordadas. Portanto, colocar os direitos sociais como foco do trabalho profissional é defendê-los tanto em sua normatividade legal, quanto traduzi-los praticamente, viabilizando sua efetivação social. Essa é uma das frentes de luta que move os assistentes sociais nas microações cotidianas que compõe o seu trabalho (IAMAMOTO, 2001, p. 67).

É na perspectiva de garantia de direitos, que o Serviço Social desenvolve suas atribuições, exercendo com qualidade os serviços prestados aos usuários. É fundamental que o Assistente Social seja um profissional atualizado, dinâmico e estratégico para desenvolver suas atividades de forma crítica e ética.

Como afirma Iamamoto:

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo (IAMAMOTO, 1998, p.).

Esse processo não é diferente na defesa dos direitos dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, pois se envolver com o ato infracional não anula seus direitos.

Diante da questão do ato infracional Rizzini, Zamora e Klein argumentam:

No país, os adolescentes são frequentemente considerados os responsáveis pelo aumento da violência, em especial no caso dos adolescentes pobres. Produzida essa “realidade”, por meio de diferentes mecanismos, e em especial pela mídia, projetos de lei para a redução da imputabilidade penal, para o aumento do tempo das medidas – e mesmo o apelo à pena de morte – aparecem como solução imediata e garantida contra a violência (RIZZINI, ZAMORA e KLEIN, 2006, p. 33).

O discurso acerca dos adolescentes é extenso. A mídia nos bombardeia diariamente com notícias sensacionalistas, sendo os adolescentes e jovens taxados como delinquentes, marginais e – o mais cruel – como responsáveis por toda a violência, insegurança e medo, presentes na sociedade.

De acordo com Sales,

Sem respostas claras para o grave problema da barbárie que se estendeu na sociedade brasileira ao longo do último quarto do século XX, a população é levada, então, a pensar que tais jovens são simplesmente perversos ou meros bandidos. Isto contribui para que se avalie que, para dar cabo desta situação, seria preciso reduzir a idade penal. Um outro ângulo ainda deste tipo de raciocínio ligado ao senso comum, ou efetivamente posicionado à direita do espectro político, é o de dizer que os que defendem os direitos dos adolescentes em conflito com a lei estão de acordo com seus atos criminais, o que não é absolutamente verdade (SALES, 2007, p. 310).

Os adolescentes que cometem ato infracional estão sendo banalizados não só pelos meios de comunicação, mas pelas escolas, comunidades e sociedade. É preciso uma visão ampla e crítica acerca desta situação. É preciso compreender que cada jovem traz uma história: de negações de direito, violência, falta de oportunidade, abandono, ausência materna ou paterna, entre outros.

Não se pode simplesmente enjaulá-los como animais ferozes e achar que, desta forma, os problemas serão resolvidos. É indispensável ir além dos preconceitos e julgamentos feitos acerca desses adolescentes e perceber que cada um tem seu valor e potencialidade, sendo necessário: oportunidades, experiências de vida que os distancie do ato infracional, apoio da sociedade, responsabilização do Estado e, acima de tudo, que sejam vistos como adolescentes em desenvolvimento, não podendo condená-los por toda sua vida.

Yasbek ressalta:

O modelo é um Estado que reduz suas intervenções no campo social e que apela à solidariedade social, optando por programas focalistas e seletivos caracterizados por ações tímidas, erráticas e incapazes de alterar a imensa fratura entre necessidades e possibilidades efetivas de acesso a bens, serviços e recursos sociais. Cresce o terceiro setor. Aparece com força a ideia de alternativas privadas para a questão social, envolvendo a família, as organizações sociais e a comunidade. Esta defesa, como já afirmamos, é legitimada pelo renascimento de ideias liberais que referendam a desigualdade. Assim, as propostas neoliberais, em relação ao papel do Estado quanto à questão social, são propostas reducionistas que esvaziam e descaracterizam os mecanismos institucionalizados de proteção social. São propostas fundadas numa visão de política social apenas para complementar o que não se conseguiu via mercado, família ou comunidade (YAZBEK, 2004, p. 37).

Portanto, torna-se indispensável que as políticas sociais para a infância e para a juventude sejam concretizadas. É preciso romper definitivamente com visões moralistas, preconceituosas e com as condições de exclusão social.

Soares, Bill e Athayde contextualizam:

Não é possível continuar matando esses jovens como se eles fossem os nossos algozes. Não é possível ficar martelando esses jovens e os enjaulando como animais em celas frias. Não é possível a sociedade se escandalizar com as rebeliões dos menores e não ficarmos escandalizados com o fato de serem zero as chances de suas famílias serem parte de uma sociedade civilizada (SOARES, BILL e ATHAIDE, 2005, p.31).

Muitos podem argumentar que a citação acima é um exagero. Contudo, não é menos violenta que a realidade de muitos adolescentes. Nessa trajetória de negações de direitos, é necessário que o Estado reconheça suas falhas e suas responsabilidades na situação de vida desses adolescentes e jovens.

Nossos jovens representam também nosso futuro. Precisamos olhá-los de modo diferente, refletir sobre o risco constante que a juventude, principalmente a pertencente à parcela mais pobre da sociedade, está exposta, e a constante

possibilidade de sucumbir diante da violência que impregna o cotidiano, tornando-se uma ameaça para si mesmos e para a sociedade como um todo.

Apesar de todas as conquistas no âmbito da criança e do adolescente, ainda enfrentamos um distanciamento entre lei e realidade, que precisa ser desfeito com urgência.

3.2. O PROGRAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

O PSC do Município de São José/SC está localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual tem, como público-alvo, adolescentes (de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21), autores de ato infracional, residentes no Município de São José, encaminhados através da Vara da Infância, Adolescência e Anexos, da Comarca de São José.

O Programa PSC, no segundo semestre de 2009, atendeu a 17 adolescentes, dos quais: 16 do sexo masculino e 1 do sexo feminino; em relação à idade: 1 adolescente de 15 anos, 3 de 16 anos, 3 de 17 anos, 7 jovens de 18 anos e 3 de 19 anos. Estes adolescentes e jovens, nenhum deles estavam estudando, e 2 encontravam-se inseridos no mercado formal de trabalho, 10 em trabalho informal e 5 não trabalhavam.

Esses dados nos revelam a realidade dos adolescentes que cometem ato infracional, ou seja, esses adolescentes e jovens não frequentam a escola e, conseqüentemente, não têm acesso ao mercado de trabalho, sendo esses alguns dos fatores que originam a prática do ato infracional.

Após receber o encaminhamento do adolescente – no qual consta endereço, número de telefone, nome dos responsáveis, o ato infracional cometido, a medida socioeducativa aplicada e o período de duração –, é realizada a visita domiciliar. De acordo com Amaro (2003), “visita domiciliar é uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto ao indivíduo em seu próprio meio social ou familiar”.

No intuito de conhecer a realidade e as necessidades do usuário, a visita domiciliar se faz presente sempre que o profissional considerar importante. Cabe salientar que o profissional, ao realizar uma visita, deve esclarecer ao usuário a razão da mesma, respeitando o espaço do indivíduo ou família visitada. É importante um olhar amplo e crítico, para não se construir interpretações preconceituosas e equivocadas. A visita domiciliar é um instrumento muito usado no Serviço Social, pois ao realizar a visita, o profissional conhece a realidade do usuário, da família e da própria comunidade, podendo apreender como se estabelecem as relações cotidianas.

Após realizar a visita domiciliar, é marcado o atendimento com o adolescente no programa. O adolescente, que cometeu ato infracional, chega ao programa com direitos violados, vínculo familiar ou escolar fragilizado. Assim, a família e o adolescente precisam de atenção profissional.

Nesse primeiro atendimento, alguns adolescentes comparecem acompanhados dos pais ou responsáveis, sendo realizada uma entrevista inicial, com o objetivo de conhecer alguns dados do adolescente e de sua família.

Segundo Lewgoy e Silveira,

Entrevista é um dos instrumentos que possibilita a tomada de consciência pelos assistentes sociais das relações e interações que se estabelecem entre a realidade e os sujeitos, sendo eles individuais ou coletivos. A importância da entrevista e de sua condução é destacada com pressuposto, habilidades e por um marco teórico para a qualificação do seu desenvolvimento. Essa exposição introduz a importância da entrevista que pode ser considerada uma atividade profissional com objetivos a serem alcançados, que coloca frente a frente uma ou mais pessoas que estabelecem uma relação profissional, através das suas histórias (LEWGOY e SILVEIRA, 2007, p. 3).

Magalhães acrescenta:

A entrevista implica relacionamento profissional em todos os sentidos: na postura atenta e compreensiva, sem paternalismos; na delicadeza do trato com o usuário do serviço, ouvindo-o, compreendendo-o e, principalmente, “enxergando-o como um sujeito de direitos” (MAGALHAES, 2007, p.48).

É na entrevista que o profissional cria vínculos com o usuário. A entrevista tem importância na medida em que se apresenta como um meio para o profissional obter dados objetivos, informações subjetivas, fazer uma criteriosa observação em relação ao comportamento da pessoa entrevistada ou mesmo para comparar dados,

colocados em mais de uma entrevista ou em entrevistas com outras pessoas que compõem o círculo família. Portanto, a entrevista requer do profissional atenção, respeito, espaço adequado e observação nos gestos, olhares e tom de voz do usuário, uma vez que a compreensão desses fatores facilita a interpretação do contexto.

Nesse primeiro contato é que se explica o que é a medida socioeducativa de PSC, o seu tempo de duração, as possibilidades de locais para realizá-la e possíveis atividades a serem desenvolvidas. Além disso, nesse primeiro contato ressalta-se a importância da frequência, responsabilidade com os horários e com as tarefas desenvolvidas. Conforme Veronese (2001) “as medidas sócio-educativas devem manifestar-se através de uma ação pedagógica que favoreça ao adolescente, em primeiro plano, a possibilidade de vivenciar, de experimentar a aceitação o reconhecimento verdadeiro, perante a sociedade e as leis do estado”.

Volpi Acrescenta:

A aplicação de medida socioeducativa não pode acontecer isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o adolescente. Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis. Somente com direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes (VOLPI, 2002. p, 42).

Nessa perspectiva, o atendimento ao adolescente tem por objetivo a reflexão crítica do ato infracional, desenvolvendo a promoção e inserção em projetos e programas sociais que assegurem os seus direitos. Na Prestação de Serviços à Comunidade, as tarefas devem ser atribuídas conforme aptidão do adolescente, com caráter pedagógico e nunca punitivo.

Posteriormente ao atendimento com o adolescente – e acordado com ele o local que será desenvolvida a medida socioeducativa – é realizada a visita institucional na escola, para que o adolescente possa iniciar a PSC. As atividades, dias e horários da execução da medida é uma combinação entre escola e adolescente, lembrando que as realizações das tarefas não podem ser superior a seis meses e nem a oito horas semanais.

Conforme o SINASE, o adolescente, ao cumprir a medida de PSC, precisa de um orientador setorial, isto é, uma pessoa que se torne a referência para esse adolescente e o acompanhe nas atividades a serem realizadas. Para Trassi

(2000) “O papel do orientador é ser um incentivador da participação do adolescente em atividades de seu interesse, ampliando suas informações e desenvolvendo outros interesses”.

Nesse sentido, o adolescente deverá ser inserido em um espaço no qual ele se identifique, e que tenha por parte das entidades e instituições o incentivo e a possibilidade da construção de novas experiências.

Segundo Prates:

Salientamos a prestação de serviços à comunidade porque esta medida, prevista como está no ECA, tem, apesar de não privilegiar, caráter punitivo, uma vez que o adolescente efetuará seus serviços no período que estiver livre para fazer o que melhor lhe aprouvesse. Possui, por óbvio, caráter social, pois o trabalho colaborará com entidades filantrópicas. E, indubitavelmente, é constituída medida de caráter pedagógico, eis que o adolescente, ao exercitar seus afazeres, verá o quão útil poderá vir a ser, produzindo benefícios aos necessitados e ocupando seu tempo vago com uma atividade importante, necessária e ressocializadora (PRATES, 2002, p. 76).

Cabe ressaltar que muitos são os entraves para que o adolescente possa realizar a prestação de serviço à comunidade nesses locais, sendo, na maioria das vezes designado como marginal. Segundo Veronese (2001) “se de um lado temos o Estatuto da Criança e do Adolescente que preconiza, através de medidas socioeducativas, processo de atenção integral a estes seres em desenvolvimento, por outro, temos uma realidade prática muito distante daquilo que está prescrito na norma”.

Diante disso, percebe-se que as políticas destinadas a crianças e o adolescente ainda não se consolidaram. Assim, o desenvolvimento do trabalho com o adolescente que cometeu ato infracional é um processo lento e sem efetividade.

O estado abandonou nossas crianças e adolescentes, negando suas necessidades básicas, tais como: educação, saúde, segurança e alimentação. Conforme Volpi (2002) “entendemos que a prestação de serviços à comunidade será cada vez mais efetiva na medida em que houver o adequado acompanhamento do adolescente pelo órgão executor, o apoio da entidade que o recebe, e a utilidade real da dimensão social do trabalho realizado”.

De acordo com Prates:

É certo que, para a aplicação efetiva de qualquer medida socioeducativa, necessita-se de incentivo e organização estatal, e aí, talvez, esteja a maior dificuldade. Salienta-se que a atual situação do jovem infrator em nossa sociedade urge solução e que, das medidas apresentadas, a prestação de serviços à comunidade é a que representa menor destinação pecuniária por parte do governo, maior entrosamento comunitário e um resultado de reintegração social alentador, somente comparável com o regime de liberdade assistida (PRATES, 2002, p. 79).

Para que a medida socioeducativa de PSC alcance seu objetivos, é necessário o envolvimento mútuo dos profissionais do programa e da instituição que recebe o adolescente. Portanto, após a inserção do adolescente na instituição, são realizados contatos telefônicos e visitas para acompanhar o adolescente e auxiliar as instituições nas possíveis dúvidas. Através desse acompanhamento e relatos das instituições é que são realizados os ofícios para o juiz ou promotor da Vara da Infância, no qual consta o desenvolvimento da medida socioeducativa. Após cumprir o tempo de duração da medida, o adolescente é desligado do programa, a instituição é comunicada do término e a autoridade judiciária recebe ofício da conclusão da medida socioeducativa.

Conforme Prates:

Temos a convicção de que a prestação de serviços à comunidade é uma das melhores soluções para o nosso falido sistema de repressão, porque propõe a supremacia do caráter pedagógico sobre o punitivo. Precisamos aprimorar e incentivar a sua operacionalização para, quem sabe, em um futuro próximo, possamos realizar, na prática, o que determinamos como nossa obrigação. Enfim, que consigamos suplantar a vexatória contradição de, enquanto Estado social e democrático de direito, termos criado uma lei que, como Administração Pública, não temos competência de impor e nem ao menos de cumprir (PRATES, 2002, p. 155).

A medida socioeducativa de PSC, isolada, não proporciona grandes mudanças na realidade dos adolescentes. São necessários recursos para desenvolver cursos profissionalizantes, projetos culturais, parcerias com empresas para inserção do adolescente no primeiro emprego. É preciso criar condições para o distanciamento do ato infracional. Mas, para que isso aconteça, é indispensável vontade política: quem está no poder deve entender que construir uma sociedade com oportunidades iguais e com direitos assegurados é constituir cidadania e formar indivíduos capazes de se emancipar.

3.3. UM RELATO DE EXPERIÊNCIA: A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

O primeiro contato com a prática profissional foi no período de estágio nos serviços “Liberdade Assistida” e “Prestação de Serviços à Comunidade”, na Secretaria de Assistência Social do município de São José/SC. O estágio constituiu-se num processo de ensino-aprendizagem do saber-fazer Serviço Social, oportunizando relações entre os conhecimentos teóricos, a capacitação técnico-operativa e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício profissional.

Desta forma, a vivência do aluno no campo de estágio estará mais direcionada para sua capacitação reflexiva e analítica acerca da prática do Serviço Social, possibilitando desvelar os aspectos imediatos do agir profissional, contribuindo assim para uma qualificação coerente com os pressupostos da profissão e conciliada com as exigências dos novos tempos (OLIVEIRA, 2004, p. 67).

No primeiro período de estágio, ao realizar as visitas institucionais para inserir os adolescentes no cumprimento de medida socioeducativa de PSC, foi possível constatar a falta de conhecimento e informação das escolas acerca das medidas socioeducativas. Diante desta constatação, surgiu o interesse em desenvolver um projeto de intervenção, para trabalhar com essas escolas a temática do ato infracional.

Como a maioria dos adolescentes cumpre medida socioeducativa de PSC nas escolas, entende-se, dessa forma, que este é um espaço para a intervenção do Serviço Social. Tendo em vista que cada bairro tem uma escola, torna-se fácil o acesso para o adolescente.

Para a realização do projeto de intervenção, foi realizado um Planejamento de Atividades, que segundo Baptista (2003), entende-se como:

a seleção de atividades necessárias para atender questões determinadas e à otimização de seu inter-relacionamento, levando em conta os condicionantes impostos a cada caso; diz respeito, também, à decisão sobre os caminhos a serem percorridos pela ação e às providências necessárias à sua adoção, ao acompanhamento da execução, ao controle, à avaliação e à redefinição da ação (BAPTISTA, p.13, 2003).

Este planejamento conteve as seguintes etapas: no primeiro momento realizou-se a seleção das escolas, já que o tempo disponível para a realização do projeto não suportaria trabalhar com todas as escolas do município de São José. Por isso, essa escolha foi feita com o intuito de fortalecer vínculos com algumas escolas que já eram parceiras e realizar novos contatos.

O segundo momento foi agendar a visita institucional com as escolas, devido a vários fatores internos de cada instituição. O agendamento da visita em cada escola foi realizado com uma semana de antecedência da reunião.

Para Magalhães (2003, p.54) “visita-se com o objetivo de complementar dados, observar relações sociais em sua singularidade, no ambiente de convivência, seja este o lar, a escola ou outro espaço em que se efetivam as relações sociais dos usuários”.

Foram realizadas visitas com a finalidade de promover reuniões com a direção e equipe pedagógica, apresentando a proposta do projeto e ressaltando o papel da escola no processo de desenvolvimento e cumprimento da medida socioeducativa de PSC.

Para Sarmiento (2005), “o termo reunião tem o significado de tornar a unir, agrupar vários indivíduos para realizar um objetivo comum. Também é reconhecida como um meio de interação”.

Nesse sentido, as reuniões proporcionam a troca de experiência, sendo trabalhados os seguintes temas:

- Ø O Sistema Único de Assistência Social – SUAS: sendo fundamental explicar acerca do SUAS para localizar que o programa PSC está inserido nos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
- Ø O que é a Prestação de Serviços à Comunidade: a escola ao receber o adolescente para cumprir a medida socioeducativa precisa ter conhecimento dos objetivos da medida.
- Ø Como o adolescente chega ao programa: é importante que a instituição saiba que os adolescentes são encaminhados através da Vara da Infância, Adolescência e Anexos da Comarca de São José.
- Ø Os objetivos do programa: está em viabilizar os direitos dos adolescentes, orientar acerca da formação profissional e escolar, acompanhamento do adolescente e sua família.

- Ø Perfil do adolescente: em sua maioria são adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, com envolvimento com drogas, sem formação escolar e profissional, e vínculos familiares fragilizados.
- Ø Atos Infracionais: em 2009 os mais frequentes foram: roubo, furto, tráfico, porte de drogas, briga e direção perigosa.
- Ø A importância da escola na execução da medida socioeducativa de PSC: é essencial a participação das escolas na execução da medida socioeducativa de PSC, sendo que a questão será aprofundada a seguir.

Como todas as questões abordadas nas reuniões já foram desenvolvidas nos capítulos anteriores, neste item a centralidade está na intervenção do serviço social nas escolas, ressaltando a importância de sua participação no desenvolvimento da medida socioeducativa.

Para explicar os temas e realizar as reuniões, foram utilizados instrumentos técnicos do Serviço Social, como a escuta qualificada, observação, relatórios, e sendo utilizado um gravador para auxiliar no processo de descrição dos relatos dos participantes. Todos os presentes estavam cientes da gravação e assinaram um termo de consentimento.

De acordo com Magalhães,

O relatório é a descrição ou relato do que foi possível conhecer por meio do estudo, ou seja, um parecer ou exposição dos fundamentos de um voto ou de uma apreciação ou, ainda, qualquer exposição pormenorizada de circunstância, fatos, ou objetos. De modo geral, o relatório pode ser referente a uma pesquisa, à apresentação das atividades desenvolvidas em determinado setor, a visitas realizadas. Pode ainda conter informações acerca de providências tomadas em determinadas situações ou justificar encaminhamentos (MAGALHÃES, 2007, p.60 e 61).

O relatório tem como objetivo, informar dados ou fatos importantes, auxiliando o profissional na continuidade do seu trabalho, destacando-se como instrumento imprescindível para o Serviço Social.

Ainda, segundo Magalhães

O profissional pode entrevistar, realizar uma dinâmica de grupo, fazer reunião e utilizar todo o aparato técnico concernente a sua profissão. Porém, se não for um bom observador, só usará instrumentos técnicos, não poderá avaliar. Portanto, a observação que engloba toda a instrumentalidade, não é, em si, uma técnica, no sentido lato da palavra, mas uma potencialidade a ser desenvolvida (MAGALHÃES, 2000, p. 57).

As escolas que participaram do projeto não terão seus nomes expostos, por uma questão ética. Com isso, elas serão identificadas com nome de cores e os profissionais serão identificados com nomes de flores.

Nas reuniões estavam presentes profissionais da área da educação – todos com formação em pedagogia. Somente na escola “Azul” participaram profissionais com formação em Administração, Serviço Social e Biblioteconomia. Cabe ressaltar que somente esta escola contava com uma assistente social. Este é um espaço sócio-ocupacional de extrema importância e que, na atualidade, o profissional de Serviço Social ainda não se faz presente.

No entanto, a educação e o Serviço Social contribuem no processo da construção da cidadania, buscando a efetivação dos direitos sociais, pois

[...] colocar os direitos sociais como foco do trabalho profissional é defendê-los tanto em sua normatividade legal, quanto traduzi-los praticamente, viabilizando a sua efetivação social. Essa é uma das frentes de luta que move os assistentes sociais, nas microações cotidianas que compõem o seu trabalho (IAMAMOTO, 2005, p. 78).

Entende-se, então, que a escola e o Serviço Social contribuem para a consolidação da democracia e ampliação da cidadania, numa perspectiva de complementação.

Tornou-se visível, nas reuniões realizadas, a constatação da carência do profissional de Serviço Social, sendo que as escolas possuem uma demanda que somente o Assistente Social, através do seu conhecimento técnico-operativo, pode intervir nas mais diversas expressões da questão social que se apresentam.

Para contemplarmos as discussões e as questões levantadas nos encontros, tornou-se necessário relatar a fala de alguns profissionais que participaram, sendo necessária para a compreensão e discussão de forma crítica de algumas situações expostas nas reuniões.

Uma das questões mais debatidas por parte das escolas foi a importância em saber o ato infracional realizado pelo adolescente, já que por uma questão ética, quando ocorre a inserção do adolescente na escola, o ato infracional não é revelado. O próprio adolescente, após criar vínculo com a escola, revela a infração cometida.

Na escola “Amarela”, a profissional “Margarida” relata:

“... é direito da pessoa saber quem está ao lado dela... Eu, na minha sala se eu receber alguém pra ficar junto comigo, eu deixo minha bolsa, deixo tudo, eu tenho que saber quem é a pessoa...temos que saber quem está dentro da escola...”

“Até que ponto é certo não colocar pra pessoa que está aceitando esse adolescente... porque ele fica no meio de crianças... até por uma questão de segurança a responsabilidade da escola é muito grande por parte desse adolescente... se você souber o ato infracional você pode conduzir melhor uma conversa...” (Violeta)

A leitura dos profissionais da escola “Amarela”, acerca da importância de saber o ato infracional, está carregada de preconceitos e de exclusão. As falas tentam justificar que saber o ato infracional trará benefícios ao adolescente, pois desta forma a escola poderá trabalhar com o adolescente, focando no ato infracional realizado. Contudo, a medida socioeducativa não tem por finalidade a discussão acerca do ato infracional cometido, sendo que o objetivo principal é oportunizar aos adolescentes novas experiências e construir novas pretensões.

Para Saraiva (1999) “a medida de PSC, entre outras vantagens, oferece ao adolescente seu sentido de contribuição comunitária, lhe oportuniza desenvolver aptidões para o trabalho e lhe impõe disciplina”.

Conforme está no SINASE (2006), “o objetivo da medida é possibilitar a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa”.

Portanto, torna-se essencial que o adolescente, ao ser recebido na escola ou em qualquer outra instituição, não seja rotulado como o adolescente que cometeu ato infracional “X”, “Y” ou “W”, mas que, nesses espaços, ele possa desenvolver novas experiências e construir um novo projeto de vida. É fato que para isso acontecer é necessário que os direitos básicos e as políticas públicas sejam concretizadas.

O SINASE enfatiza essa questão:

A realidade dos adolescentes brasileiros, incluindo aqueles no contexto socioeducativo, exige atenção do Estado e evidencia a necessidade de uma agenda de urgências no sentido de se efetivar políticas públicas e sociais e, sobretudo, ampliar os desafios para a efetiva implementação da política de atendimento socioeducativa (SINASE, 2006, p. 19).

Cabe aqui destacar que, para o desenvolvimento da medida socioeducativa, a identificação do ato infracional não traz benefício algum para o

adolescente, ou segurança para aqueles que estiverem ao seu redor. O importante para as instituições é conhecer a história de vida dos adolescentes e, com isso, romper com uma postura excludente e preconceituosa. O fato de revelar o ato infracional cometido só confirma que a escola, que deveria ser um local de inclusão e de diversidade, cada dia mais exclui os que necessitam de atenção.

Sabe-se, também, que as escolas enfrentam uma série de problemas. Contudo, isso não pode tornar-se justificativa para a exclusão dos adolescentes nesse meio. Muitas foram as alegações em torno dessa questão. Nesse sentido, o profissional da escola “Verde” argumenta que se o adolescente praticar algum ato ilícito dentro da escola, o diretor será o responsável e, diante de tal fato, surgiram comentários como:

O diretor lá tá respondendo processo porque deixou o traficante entrar lá, não é mais apenado, é traficante... (Cravo).

Os profissionais precisam compreender que a escola é um espaço público que pertence à comunidade, e que o adolescente que cometeu ato infracional tem direito de frequentá-la, seja como estudante ou em execução de medida socioeducativa.

De acordo com Craidy e Gonçalves:

A escola, expressão e instrumento da modernidade, trouxe a ilusão e a utopia iluminista de que estaria sempre a serviço da promoção de igualdade, da liberdade e do direito de todos. Essa ilusão não resistiu à sua universalização, conforme constatam os estudos sociológicos que se seguiram. Já nos anos 60 e 70 do século XX foi dada ênfase ao papel reprodutor das desigualdades exercido pela instituição escolar. As análises sociológicas, e mesmo a reflexão teórica do campo das ciências humanas dessas últimas décadas, trouxeram um grande ceticismo entre os intelectuais em relação às possibilidades democratizadoras da escola, contra o discurso liberal que persiste em afirmar a função redentora da educação e a responsabilidade individual e familiar dos “fracassados” na escola e na vida (CRAIDY e GOLÇALVES, 2005, p. 115).

Prates acrescenta:

A barreira da estigmatização é muito difícil de ser transposta. Sem o contato com a comunidade, as chances de aceitação do adolescente são consideravelmente reduzidas. Estes contatos que apesar de tão importantes não são realizados, devem ser agilizados com a implantação de um planejamento prévio e conjunto entre o Judiciário e as unidades operacionais para a realização de serviços junto à comunidade e com responsabilização efetiva dos familiares dos adolescentes no

acompanhamento da medida. Isto significa maiores investimentos para a realização da mesma, especialmente em termos de recursos humanos (PRATES, 2002, p. 151).

Nas reuniões foi abordado que dos 17 adolescentes, que em 2009 cumpriram medida socioeducativa de PSC, nenhum deles frequentavam a escola, o que revela o alto índice de abandono escolar desses adolescentes, bem como a situação de vulnerabilidade social em que eles se encontram.

Segundo dados do SINASE

Quanto à escolarização dos adolescentes e jovens brasileiros, a realidade apresenta dados significativos. Muito embora 92% (noventa e dois por cento) da população de 12 a 17 anos estejam matriculadas, 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) ainda são analfabetos. Na faixa etária de 15 a 17 anos, 80% (oitenta por cento) dos adolescentes frequentam a escola, mas somente 40% (quarenta por cento) estão no nível adequado para sua faixa etária, e somente 11% (onze por cento) dos adolescentes entre 14 e 15 anos concluíram o ensino fundamental. Na faixa de 15 a 19 anos, diferentemente da faixa etária dos 7 a 14 anos, a escolarização diminui à medida que aumenta a idade. Segundo Waiselfisz (2004), a escolarização bruta de jovens de 15 a 17 anos é de 81,1% (oitenta e um vírgula um por cento), caindo significativamente para 51,4% (cinquenta e um vírgula quatro por cento) quando a faixa etária de referência é de 18 a 19 anos (SINASE, 2006, p.17).

Portanto, essa realidade não faz parte somente do universo dos adolescentes que cometem ato infracional, visto que ela está presente no contexto do sistema educacional brasileiro.

A escola é um espaço de construção, conhecimento e oportunidades. Contudo, não representa garantia para os adolescentes.

Entretanto, já ninguém discute a necessidade de ir à escola. Ela é mesmo obrigatória por lei. Entre obrigação de frequentá-la, os limites de possibilidades que oferece e o acúmulo de frustrações que produz, traça-se um drama cotidiano muito mais amplo do que se imagina, que atinge fortemente os “excluídos”, oprimidos e marginalizados, nos quais consegue desenvolver um forte sentimento de incapacidade, de desqualificação, mas que não poupa nem mesmo os bem-sucedidos e transforma-se em perplexidade, quando não em drama, para os profissionais da educação quando os mesmo não conseguem se situar diante dos desafios (CRAIDY e GOLÇALVES, 2005, p. 117).

Conforme o ECA (2006, p. 16) no seu Art. 205: “A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Dessa forma a atuação do profissional do Serviço Social, dentro desse contexto, consiste em viabilizar e assegurar o direito à educação e todos os demais prescritos no ECA.

A própria Iamamoto (2005, p.94) pontua a prática profissional do Assistente Social a partir da identificação das condições e relações sociais em que se realiza sua ação, ou seja, a realidade que está inserida o indivíduo envolvido no processo de intervenção.

Para o profissional, cabe “desenvolver sua capacidade de *decifrar a realidade* e construir *propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano*. Enfim, ser um profissional *propositivo e não só executivo*” (IAMAMOTO, 2005, p. 20. Grifo da autora).

Diante do que foi exposto até o momento, cabe aqui uma análise a respeito das principais dificuldades e entraves encontrados durante a execução do projeto.

Das escolas escolhidas, duas não demonstraram interesse em participar do projeto. Uma justificou não possuir profissionais e, devido a isso, o adolescente não teria atividades para estar desenvolvendo. A outra escola argumentou não ter espaço adequado para o adolescente cumprir a medida socioeducativa.

Ao realizar as reuniões, foi possível confirmar a falta de conhecimento por parte das escolas a respeito da medida socioeducativa: os profissionais ainda possuem uma visão distorcida acerca do adolescente que cometeu ato infracional, que acarreta numa série de dificuldades no desenvolvimento da medida socioeducativa, dentro do âmbito escolar. As escolas não compreendem a sua importância e a sua responsabilidade diante desse processo.

Segundo Rizzini

Se os adolescentes têm com quem contar no cotidiano e nas ocasiões mais difíceis, é mais difícil que os problemas se perpetuem e que as condutas que colocam em risco a si e a outros seja uma constante, bem como provavelmente os farão mais seletivos em termos de escolha de amizades e grupos sociais. Enfatizamos o papel das instâncias sociais protetivas dos jovens que têm seus direitos violados (RIZZINI, 2006, p. 40).

É válido ressaltar que os profissionais da escola que têm uma assistente social mostraram-se mais preparados para trabalhar com os adolescentes. No

decorrer da reunião apresentaram várias propostas de atividades pedagógicas e culturais, como: teatro, música e artes, enquanto as outras escolas apresentavam dificuldades, como falta de espaço e de profissionais, o que demonstra a importância para o contexto escolar da atuação do profissional do Serviço Social.

Dessa forma, é necessário ir além das rotinas institucionais, buscando apropriar-se do movimento da realidade para detectar as tendências e possibilidades existentes que possam ser utilizadas no exercício profissional, pois, para Iamamoto (2005),

[...] as possibilidades estão dadas na realidade, mas não são automaticamente transformadas em alternativas profissionais. Cabe aos profissionais apropriarem-se dessas possibilidades e, como sujeitos, desenvolvê-las, transformando-as em projetos e frentes de trabalho (p. 21).

Portanto, a conjuntura pode ser considerada como condicionante das perspectivas profissionais, mas apenas como limites e possibilidades, já que sempre existe um campo de intervenção que merece a “proposição de alternativas criadoras, inventivas, resultantes da apropriação das possibilidades e contradições presentes na própria dinâmica da vida social” (IAMAMOTO, 2005, p. 21).

Diante das dificuldades apresentadas no decorrer da execução do projeto, ficou visível a falta de participação das escolas devido a todos os fatores aqui apresentados.

É relevante o envolvimento das escolas nesse processo da execução da medida socioeducativa de PSC, pois é nesse ambiente que o adolescente está inserido, sendo este local que oportunizará novas experiências. A escola oferece a esses adolescentes as oportunidades antes negadas pela sociedade, mobilizando para a construção de uma realidade que se distancie do ato infracional.

O vínculo que a escola pode criar com os adolescentes estimula o retorno escolar e o respeito por essa instituição e seus representantes.

Portanto é indispensável que escola e programa estabeleçam uma relação de parceria para, juntos, proporcionarem para o adolescente uma medida socioeducativa que tenha efetividade e possibilite mudanças nos projetos de vida desses adolescentes.

As falas dos profissionais da escola “Amarela” e “Vermelha” confirmam a relevância da realização do projeto de intervenção, quando colocam que:

“O projeto é bastante interessante, de vir e conversar com a escola pra deixar claro e tirar as dúvidas e para as pessoas que nunca receberam um adolescente na escola, ela pode dizer sim ou não com conhecimento”
(Rosa)

“Vai aumentar o número de escolas que vão atender esses adolescentes, porque estão esclarecidas...(Jasmim)

Acho o projeto bastante relevante...(Orquídea)

É fato que os profissionais das escolas mostraram resistência em torno de algumas questões. Entretanto, se percebeu que isso se apresentou devido à falta de conhecimento.

Muitos são os obstáculos, mitos e preconceitos a serem desfeitos, para que as escolas compreendam a sua importância e responsabilidade diante da realização da medida socioeducativa de PSC, mas também entende-se que é necessário que o Serviço Social se faça cada vez mais presente nesse espaço.

Conforme Martinelli

O presente e o futuro aí estão a nos instigar, o passado é um horizonte longínquo, é uma referência histórica útil em nossa leitura do presente, mas incapaz, por si só, de determinar, a produção do novo. O presente é o momento crucial, pois, pleno de determinação (MARTINELLI, 1998, p. 148 e 149).

Não cabe aqui encontrar um culpado para as questões apresentadas, é preciso refletir junto e apontar soluções, iniciar a construção de uma sociedade que não julgue pela cor, aparência, raça e condição econômica, o que é essencial é conhecer a história que cada sujeito traz, pois através desta é que podemos conhecer as pessoas e compreender as diferentes situações de vida. Pois ninguém escolhe morar em um barraco de madeira e ver seus filhos passando fome, só quando as oportunidades forem iguais para todos, o acesso aos direitos efetivados e a justiça social concretizada, acreditarei que os homens serão livres para fazer suas escolhas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Não é por acaso que se faz a escolha por esta profissão: ninguém a procura para ter mais dinheiro, para ter mais prestígio. É uma profissão especial guiada por valores nobres e não utilitários, envolvida em uma mística que torna o seu exercício, mais do que um emprego, um meio de realizar projetos pessoais e sociais”

Concluir as questões aqui apresentadas é retornar ao primeiro semestre do curso de Serviço Social e fazer uma reflexão dessa trajetória, ao analisar esse processo percebeu-se que os desafios são inúmeros e que não existe uma receita para enfrentar as várias expressões da questão social, temos que ter como princípio o código de ética que deve ser o alicerce para desempenhar qualquer atividade desta profissão.

Nesse sentido a realização deste projeto que originou o presente trabalho de conclusão de curso apresentou várias questões que precisam ser desenvolvidas com as escolas a cerca do ato infracional, do adolescente que praticou ato infracional e da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

Foi possível constatar a falta de conhecimento dos profissionais das escolas, contudo esse não é o fator mais inquietante o que é inaceitável é a visão preconceituosa, distorcida e a falta de comprometimento que estes educadores têm diante desta questão.

Contudo acredito que a atuação do Serviço Social nestes espaços possibilita uma mudança fundamental em relação à percepção e entendimento do adolescente que cometeu o ato infracional.

Diante das dificuldades colocadas pelas escolas tornou-se necessário refletir novas possibilidades e espaços para execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, com isso apresenta-se algumas sugestões no sentido de realizar novas parcerias com universidades, hospitais, postos de saúde, prefeituras e outros.

Outro ponto importante é a questão da profissionalização, os adolescentes são extremamente carentes de formação profissional é preciso desenvolver oficinas, cursos profissionalizantes e o mais importante parcerias com locais para inseri-los no mercado de trabalho, portanto fica mais uma sugestão, a realização de contato com espaços privados para oportunizar o primeiro emprego.

Pois só através de oportunidades é que o distanciamento do ato infracional será possível, é preciso criar meios para que os adolescentes ao desempenhar a

medida socioeducativa acreditem que é possível uma nova realidade, porém para que isso aconteça não basta o adolescente só cumprir a medida socioeducativa torna-se necessário uma perspectiva de mundo diferente, no qual a sociedade receba esses adolescentes nos diferentes espaços sem que sejam rotulados como adolescentes que cometeram ato infracional e entender definitivamente que ao cometer um ato infracional o adolescente não pode ser condenado, estigmatizado e excluído por toda sua existência.

Nessa perspectiva o profissional do Serviço Social precisa ser dinâmico, ético, crítico saindo da clausura dos seus espaços de atuação se fazendo presente nos diferentes ambientes seja através de projetos, palestras e reuniões.

Portanto através do projeto de intervenção desenvolvido nas escolas confirmou-se o quanto é essencial a presença do assistente social neste local, é diante desta constatação que sugiro para as futuras colegas de profissão que juntas possamos lutar para que a presença do Serviço Social nas escolas se efetive.

8. REFERÊNCIAS

AMARO, Sarita. **Visita Domiciliar: Guia para uma abordagem complexa**, 2003.

CRAIDY, Carmem Maria, GOLÇALVES, Liana Lemos. **Medidas sócio-educativas: da repressão à educação; a experiência do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Porto Alegre**: Editora da UFRGS, 2005.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Disposições Constitucionais Pertinentes. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Legislação Correlata. Atos Internacionais. Índice Temático. 6. ed. – Brasília - 2006.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em serviço social** – 3. ed – São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional** – 5. ed. – São Paulo, Cortez, 2001.

_____. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: **Atribuições privativas do(a) assistente social**. Conselho Federal de Serviço Social, 2002.

LEWGOY, Alzira Maria Baptista, SILVEIRA, Esalba Carvalho. **A entrevista nos processos de Trabalho do assistente social**. Revista Virtual: textos & Contextos, nº 8, 2007.

MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e Linguagem: relatórios, laudos e pareceres**. São Paulo: Veras; Lisboa: CPIHTS, 2003.

MARTINELLI, Maria Lúcia (org). **O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber**. 2º ed. Cortez. SP; 1998.

MERIGO, Janice, 2010: Fluxograma – Organização da política de assistência social e a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/conheca>. Acesso em 28 out. 2009.

OLIVEIRA, Cirlene Aparecida Hilário da Silva. **O estágio supervisionado na formação profissional do assistente social: desvendando significados**. In: Serviço Social. Nº 80. São Paulo: Cortez, nov/2004, p. 59 – 81.

PRATES, Flávio Cruz, **Adolescente Infrator**. 1. Ed. 2º tir. Curitiba: Juruá, 2002.

RIZZINI, Irene. ZAMORA, Maria Helena. KLEIN, Alejandro. **Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude. Gestão 2006-2008**

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência** – São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Juarez Cirino dos. O adolescente infrator e os direitos humanos. **Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**, Fortaleza, v. 2, n. 2, 2001. Disponível em: <http://www.ibdh.org.br/ibdh/revistas/revista_do_IBDH_numero_2.pdf>. Acesso em: 15 mai 2010.

SÃO JOSÉ. Prefeitura Municipal. **Secretaria de Ação Social**. São José, 2008.

SARAIVA, João Batista da Costa. **Adolescente e o ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas**. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 1999.

SILVEIRA, Darlene de Moraes e GIOVANI, Paula. **Direitos da Criança e Adolescente: prevenção da violência e da exclusão social**. In: Disciplina Modalidade à Distância, UNISUL, 2006.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE / Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONADA, 2006.

SOARES, Luiz Eduardo. BILL, MV, ATHAYDE, Celso. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro, 2005.

STANISCI, Sílvia Andrade. **Gestão Pública Democrática: perspectivas apontadas pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), PUC-SP, s / d. p. 79.

TRASSI, Maria de Lourdes Teixeira. **As histórias de Ana e Ivan: Boas Experiências em Liberdade Assistida**, 2000.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Infância e adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões**, 2001.

VOLPI, Mário. **O Adolescente e o Ato Infracional**, São Paulo: Cortez, 2002.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Pobreza e exclusão social: expressão da questão social no Brasil**. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Revista Temporalis, v. 2, n. 3, jan a jun/2001 (reimpressão em 2004).